



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 211
Aparecido Roberto de Lima


RF 644.446,6
SMDU/SEOC

do Processo nº 2014-0.151.511-4

Interessado : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - UNINOVE
Local : Rua Guaranésia, 395
Assunto : Auto de Licença de Funcionamento Condicionada / Consulta de Zoneamento

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/011/2016

A CTLU/SMDU, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2016, por 07 votos favoráveis e 05 abstenções, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/073/CAIEPS/2015, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU